

**DESPACHO n.º 17/2018**

Considerando que:

- O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, doravante designado por Lei SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê que, junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;
- Esta comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, um dos quais deve ser membro do conselho coordenador de avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;
- Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo em número de quatro (dois efetivos e dois suplentes) e os vogais representantes dos trabalhadores são por estes eleitos em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes);
- O mandato destes vogais é de quatro anos;
- No termo do presente ano, conclui-se o mandato dos vogais que integram a comissão paritária em exercício de funções;
- O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro, através de escrutínio secreto por todos os trabalhadores que constituem o universo desta Direção-Geral,

Determino, nos termos do disposto no n.º 6 e 7.º do artigo 59.º da Lei SIADAP, o seguinte:

1. A realização do ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores do INA para integrar a Comissão Paritária deve ter lugar no dia 20 de dezembro de 2018.
2. A constituição de três mesas de voto, uma em cada um dos edifícios onde se encontram instalados os serviços desta Direção-Geral, no período compreendido entre as 10 horas e as 14 horas, nos seguintes locais:
  - a) Edifício sede – R. Filipe Folque – Hall de entrada e acesso aos elevadores;

- b) Edifício de Algés – Hall de entrada;
  - c) Edifício Terreiro do Paço (Biblioteca) – Zona de acesso restrito aos serviços internos.
3. A composição de cada mesa de voto por quatro trabalhadores (dois efetivos e dois suplentes), devendo estar assegurada em permanência a presença de dois trabalhadores durante o período de duração do ato eleitoral.
  4. A indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas deve ser efetuada até às 17 horas do próximo dia 17 de dezembro, devendo ser formalizada por mensagem de correio eletrónico dirigido ao secretariado da Direção, o qual remete para o Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Internos (DSRI) para ultimar a preparação da realização do ato eleitoral.
  5. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior, os membros das referidas mesas são por mim designados no dia 18 de dezembro.
  6. A DSRI disponibiliza aos membros das respetivas mesas de voto uma lista com o conjunto dos trabalhadores do INA.
  7. Concluído o período fixado para a realização do ato eleitoral, os membros das respetivas mesas devem:
    - a) Encerrar as mesas;
    - b) Proceder à contagem dos boletins de voto;
    - c) Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa e o número total de votos, com especificação do número de votos válidos, votos em branco e votos nulos;
    - d) Remeter em envelope fechado dirigido à Diretora-Geral do INA, a ata assinada por todos os elementos da mesa, acompanhada das listas eleitorais e de todos os votos, o qual deve ser entregue até às 17 horas do próprio dia do ato eleitoral ao Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos (DSRI) o qual comunica, por escrito, o respetivo resultado à Diretora-Geral do INA no dia 21 de dezembro.
  8. Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período do dia da realização do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício de voto.

9. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
10. Publicite-se na página eletrónica do INA e divulgue-se na intranet.

Lisboa, 12 de dezembro de 2018.

A Diretora-Geral

**Elisabete Reis de Carvalho**